

Política de Rateio e Divisão de Ordens

Área responsável Crédito e Compliance	Código 13-Pol.deRateio e Divisão de Ordens	Versão 04
Abrangência NEX Gestão de Recursos Ltda.	Publicação Abril/2025	Vigente até Abril/2026



POLÍTICA DE RATEIO E DIVISÃO DE ORDENS

Área responsável Crédito e Compliance	Código 13-Pol.deRateio e Divisão de Ordens	Versão 04
Abrangência NEX Gestão de Recursos Ltda.	Publicação Abril/2025	Vigente até Abril/2026

SUMÁRIO

1. OBJETIVO.....	3
2. ABRANGÊNCIA.....	3
3. DEFINIÇÕES.....	3
4. RESPONSABILIDADES.....	3
4.1. EQUIPE DE GESTÃO.....	3
4.2. EQUIPE DE RISCO.....	4
4.3. EQUIPE DE COMPLIANCE.....	4
5. FORMAS DE TRANSMISSÃO E EXECUÇÃO DE ORDEM.....	4
6. DIRETRIZES PARA O RATEIO.....	4
6.1. DIRETRIZES PARA O MERCADO.....	5
6.1.1. TÍTULOS PÚBLICOS FEDERAIS, MERCADO FUTURO E MERCADO DE AÇÕES.....	5
6.1.2. TÍTULOS PRIVADOS DE RENDA FIXA.....	5
7. EXCEÇÃO.....	6
8. PESSOA VINCULADA.....	6
9. NEGOCIAÇÕES ENTRE FUNDOS SOB GESTÃO.....	6
10. PENALIDADES.....	7
11. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	7

Área responsável Crédito e Compliance	Código 13-Pol.deRateio e Divisão de Ordens	Versão 04
Abrangência NEX Gestão de Recursos Ltda.	Publicação Abril/2025	Vigente até Abril/2026

1. OBJETIVO

Esta Política de Rateio e Divisão de Ordens (“Política de Rateio de Ordens”) foi elaborada de acordo com as políticas internas Gestora com o objetivo estabelecer os critérios de rateio e divisão de ordens entre as carteiras dos fundos de investimento sob gestão da **NEX GESTÃO DE RECURSOS LTDA.** (“Gestora” ou “Nex Gestão”), e está de acordo com a Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 21, de 25 de fevereiro de 2021 (“Resolução CVM 21”), o Código ANBIMA de Administração e Gestão de Recursos de Terceiros e com a Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 175 de 23 de dezembro de 2022 (“Resolução CVM 175”).

2. ABRANGÊNCIA

A presente política abrange todos os colaboradores da Gestora, sejam sócios, diretores, ou estagiários da Nex Gestão de Recursos.

3. DEFINIÇÕES

Nex Gestão de Recursos: É uma gestora de recursos responsável por gerir fundos de investimentos, “Nex Gestão”, “Gestora”, “Empresa”.

Ordem: Entende-se por ordem o ato mediante o qual se determina que uma determinada contraparte (corretora ou distribuidora de valores mobiliários) negocie ou registre operação com valor mobiliário, para carteira de investimentos de clientes nas condições que especificar (“Ordem” ou “Ordens”, conforme aplicável). As Ordens terão o prazo determinado no momento de sua transmissão e podem ser de diversos tipos.

Ordem a Mercado: é aquela que especifica somente a quantidade e as características dos ativos ou direitos a serem comprados ou vendidos, devendo ser executada pela corretora a partir do momento em que for recebida;

Ordem Limitada: é aquela que deve ser executada somente a preço igual ou melhor do que o especificado pelo gestor;

Ordem Casada: é aquela cuja execução está vinculada à execução de outra Ordem do gestor, podendo ser com ou sem limite de preço.

4. RESPONSABILIDADES

4.1 Equipe de Gestão

Encarregada pela execução das operações. A Diretoria de Gestão é a responsável primária pelo cumprimento da presente Política, pela alocação e rateio de ordens de compra e venda de Ativos e

Área responsável Crédito e Compliance	Código 13-Pol.deRateio e Divisão de Ordens	Versão 04
Abrangência NEX Gestão de Recursos Ltda.	Publicação Abril/2025	Vigente até Abril/2026

demais modalidades operacionais dos Veículos de Investimento.

4.2 Equipe de Risco

A área de Risco é responsável pela validação das operações - verificando sua aderência a esta Política e demais normativas aplicáveis – e pelo encaminhamento das não conformidades à área de Compliance.

4.3 Equipe de Compliance

É responsável por assegurar que a Diretoria de Gestão documente as justificativas para os rateios entre os fundos sob sua administração, conforme estabelecido nesta Política. Além disso, deve manter a Política de Rateio sempre atualizada e arquivar as evidências dos controles realizados para garantir sua conformidade.

5. FORMAS DE TRANSMISSÃO E EXECUÇÃO DE ORDENS

As Ordens poderão ser transmitidas verbalmente por telefone ou transmitidas por escrito, via meios eletrônicos (e-mail, Skype, Bloomberg, carta, fac-símile, messengers). As ordens poderão ser gravadas.

As ordens, com ou sem rateio, devem ser registradas e transmitidas para o Diretor de Gestão. As mesmas deverão apresentar indicações de forma inequívoca, desde o momento de emissão da ordem sobre a(s) carteira(s) as quais estão vinculadas, até a proporção do rateio, quando houver.

As ordens serão devidamente registradas nos controles internos de BackOffice e submetidas a validação de seus termos de enquadramento pela área de Compliance e Risco, antes de sua execução.

6. DIRETRIZES PARA O RATEIO

Quando uma oportunidade de investimento for adequada para dois ou mais fundos de investimentos, a Gestora alocará tal oportunidade de investimento de maneira a garantir que os fundos que possuam a mesma estratégia tenham substancialmente o mesmo acesso à qualidade e quantidade de oportunidades de investimentos, garantindo a equanimidade do preço médio quando da distribuição das quantidades entre os portfólios. A proporção será definida na própria ordem, demonstrando a quantidade destinada/alocada para cada fundo de investimento.

Para realização das alocações, serão levadas em consideração questões específicas de cada fundo de investimento, como estratégia e política de investimento, disponibilidade de caixa, limites de liquidez, posições de lotes fracionados, aportes e lotes mínimos e posições já existentes nas carteiras, visando o atingimento das metas estabelecidas pela gestão de fundos, além do cumprimento dos eventuais limites e restrições regulatórias.

Área responsável Crédito e Compliance	Código 13-Pol.deRateio e Divisão de Ordens	Versão 04
Abrangência NEX Gestão de Recursos Ltda.	Publicação Abril/2025	Vigente até Abril/2026

A Gestora utilizará a política de “*first come first serve*” para as ordens, ou seja, serão realizadas de acordo com a sua prioridade, de modo que a primeira ordem gerada seja a primeira a ser enviada para execução.

As ordens de compra e de venda podem ser realizadas de maneira individual ou em conjunto, inclusive para os ativos de liquidez, conforme poderá ser previsto na política de investimento das carteiras geridas pela Gestora, pode ocorrer que uma dada Ordem, referente a um determinado ativo de liquidez, por motivo de ganho de eficiência, venha a se referir a mais de uma carteira. Neste caso, será necessário ratear os ativos após a execução da ordem.

O rateio será executado de acordo com a política de investimentos de cada carteira, e será feito na mesma proporção de quantidade e valor (preço médio) para cada carteira de investimentos.

Tais princípios deverão ser passíveis de verificação e comprovação dos registros de conteúdo, nos e-mails e/ou demais meios eletrônicos de comunicação das contrapartes que recebem ordens, ficando armazenados por prazo não inferior a 5 (cinco) anos, com a justificativa completa da operação (incluindo o preço praticado), também para quaisquer alterações na relação dos veículos de investimento.

6.1 Diretrizes por mercado

6.1.1 Títulos Públicos Federais, Mercado Futuro e Mercado de Ações

As operações serão realizadas mediante (i) identificação dos fundos de investimentos que podem adquirir tais ativos, (ii) verificação dos critérios descritos no início do item 5, (iii) registro por preços médios uniformes, em função do horário de realização destas e (iv) aprovação da operação pela Diretoria da Gestora.

6.1.2 Títulos Privados de Renda Fixa

As operações envolvendo a aquisição de títulos privados de renda fixa nos mercados primário e secundário, independentemente da classe dos fundos envolvidos, terão ordens com identificação dos fundos elegíveis para aquisição, quando houver mais de um, e serão distribuídas entre eles pelo preço médio obtido.

O rateio de ordens de aquisição entre os fundos elegíveis ocorrerá proporcionalmente à disponibilidade de caixa, líquido dos desembolsos previstos para os próximos 12 (doze) meses.

- Metodologia de cálculo:
Será considerado o caixa e posições líquidas (cotas de fundos de liquidez, operações compromissadas e LFT) atuais dos fundos, subtraído das despesas (valor atual das taxas de gestão, administração e demais taxas extrapoladas para os próximos doze meses), dos resgates boletados (quando aplicável) e do fluxo contratado de aportes dos fundos em operações investidas para os próximos doze meses. O rateio das

Área responsável Crédito e Compliance	Código 13-Pol.deRateio e Divisão de Ordens	Versão 04
Abrangência NEX Gestão de Recursos Ltda.	Publicação Abril/2025	Vigente até Abril/2026

operações entre os fundos dar-se-á proporcionalmente aos valores resultantes do cálculo acima descrito para cada um dos fundos elegíveis para aquisição.

7. EXCEÇÃO

São previstas nesta Política as seguintes exceções às regras de rateio acima descritas:

- A) Em observância aos limites de liquidez (stress test e stress mínimo) divulgados no relatório de Risco de Liquidez mais atualizado, para títulos privados de renda fixa, em casos em que a alocação proposta gere aproximação dos limites de liquidez do fundo elegível para aquisição, considerando uma margem adicional ao limite de liquidez de 5% do patrimônio líquido, o referido fundo elegível para aquisição poderá abster-se de seu direito à operação.
- B) Possibilidade real de violação dos limites de enquadramento do fundo, como percentual máximo de concentração por emissor ou por modalidade de ativo financeiro, por exemplo. Nesse caso, o comitente poderá abdicar de seu direito à operação, visando mitigar riscos de desenquadramento.

Todas as operações desta classe de ativo que não se enquadrem em alguma das exceções acima e que, portanto, sejam passíveis de rateio, deverão ter sua memória de cálculo (disponibilidade de caixa, líquido dos desembolsos previstos para os próximos 12 (doze) meses de cada comitente e, por conseguinte, o resultado do rateio) enviada à Diretoria de Compliance, Risco e Prevenção à Lavagem de Dinheiro para conferência e posterior guarda das evidências.

Para quaisquer outros casos de exceção ao cumprimento das regras previstas nessa Política, a Área de Gestão deverá apresentar pedido de exceção devidamente fundamentado à Diretoria de Compliance e Risco para formal aprovação.

8. PESSOA VINCULADA

As Ordens dadas por Pessoas Vinculadas (conforme definido abaixo), serão atendidas posteriormente às Ordens de clientes que não sejam Pessoa Vinculada. Considera-se Pessoa Vinculada, para efeitos desta Política:

- (i) Administradores, empregados, operadores e preposto, inclusive estagiários e *trainees*;
- (ii) Sócios ou acionistas pessoas físicas; e
- (iii) Cônjuge ou companheiro e filhos menores das pessoas mencionadas nos itens (i) e (ii).

9. NEGOCIAÇÕES ENTRE FUNDOS SOB GESTÃO

Área responsável Crédito e Compliance	Código 13-Pol.deRateio e Divisão de Ordens	Versão 04
Abrangência NEX Gestão de Recursos Ltda.	Publicação Abril/2025	Vigente até Abril/2026

A Gestora poderá realizar operações diretas entre os fundos de investimento sob gestão, desde que assim permitido pela regulamentação e em seus respectivos regulamentos. Neste caso, as áreas de Gestão e de Compliance e Risco deverão, necessariamente, observar as providências indicadas em suas políticas e controles internos, como, por exemplo, os requisitos mínimos a serem verificados, informações da operação a serem produzidas, bem como as devidas aprovações e *disclosures*.

10. PENALIDADES

As violações dos termos da presente Política serão analisados pelo Comitê de Compliance, Riscos e PLD, que adotará as medidas cabíveis e as penas previstas na legislação atual.

11. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A presente Política de Rateio e Divisão de Ordens será revista e atualizada pela área de Compliance e Riscos e equipe de Gestão, em periodicidade, no mínimo anualmente, para permitir o monitoramento, a mensuração e os ajustes permanentes na política. De acordo com a Resolução 21 da CVM, a presente política deverá estar disponível no site da Gestora.